



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

PROCESSO nº 9-089/2019

**INTERESSADOS:** ÓRGÃO GERENCIADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**OBJETO:** Registro de preços para a eventual e futura aquisição de refeições, lanches, pães, água e refrigerantes, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

O Sr. Milson Paulo Moraes Altenhofen, brasileiro, portador do CPF nº 889.966.202-97, Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena, nomeado nos termos do Decreto nº 0673/2017-GPMB de 24/04/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da RESOLUÇÃO Nº.11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 650/2019 que resultou no Pregão Eletrônico nº 9-089/2019, tendo por objeto Registro de preços para a eventual e futura aquisição de refeições, lanches, pães, água e refrigerantes, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Torna público o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 9-089/2019, no dia 22 de novembro de 2019 e nos meios de comunicação no dia 25 de novembro de 2019: Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP e Jornal de grande circulação no Estado do Pará – Diário do Pará.

A sessão foi realizada no dia 10 de dezembro de 2019, às 09:00hs. Participaram do certame as empresas constantes na ata de realização do Pregão Eletrônico nº 9-089/2019.

Emitido o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 9-089/2019, correspondente ao objeto em questão, cujo valor final foi R\$437.290,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa reais).





## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Realizado o despacho à assessoria jurídica no dia 08 de janeiro de 2020 e o parecer jurídico conclusivo sobre a legalidade do procedimento do processo de pregão eletrônico nº 9-089/2019, no dia 08 de janeiro de 2020.

Declaro que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Assim, após o exame do processo, é o parecer final de regularidade da Unidade de Controle Interno.

Barcarena-PA, 14 de janeiro de 2020.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**  
Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena  
Decreto nº 0673/2017-GPMB